



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2025)**

**Unidade Requisitante:** Superintendência

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**Do Objeto**

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição e instalação de Sistema de Segurança Eletrônica, assim como monitoramento e manutenção mensal da empresa direcionados ao funcionamento dos equipamentos, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba – CRECI/PB.

**1.1. Quadro Resumo**

<b>LOTE 01</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Alarme</b>			
1	Central de Alarme convencional AMT 2018e Smart + Teclado	Unidade	01
2	Modulo GPRS 4G para central AMT 2018e Smart	Unidade	01
3	Bateria 12 Volts 7 Ampéres Intelbras	Unidade	01
4	Sirene 105 decibéis Branca Intelbras	Unidade	02
5	Fonte de Alimentação Ininterrupta Com Bateria Intelbras	Unidade	01
6	Sensor IVA Feixe Duplo 60 metros - Com Suporte Articulado - JFL	Unidade	03
7	Sensor IVP para ambiente interno fechado	Unidade	07

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





8	Sensor IVP para ambiente Externo	Unidade	02
9	Sensor Magnetico Blindado mini para portas e janelas	Unidade	01
10	Cabo UTP Preto não Homologado	Unidade	0,4
11	Cabo CCI 6 vias 50mm 100 Metros	Unidade	3,5
12	Cabo Paralelo 2x1,00 mm. 100 Metros	Unidade	0,8
13	Infraestrutura perimetral de alumínio por metro	Unidade	25
<b>Cerca Elétrica</b>			
14	Central de choque residencial	Unidade	01
15	Bateria 12 volts	Unidade	01
16	Fio flexível para aterramento	Unidade	10
17	Cabo de alta isolamento para conexão 100 metros	Unidade	0,4
18	Malha de aluminio 0.90 mm 150 Metros	Unidade	4
19	Haste W de passagem com 6 isoladores	Unidade	19
20	Haste Castanha de canto com 6 isoladores	Unidade	12



21	Haste de aterramento em cobre	Unidade	01
22	Placa de advertência de choque	Unidade	08
<b>Câmeras</b>			
23	NVD 16 Canais Intelbras	Unidade	01
24	HD 2 Tera Byte Intelbras	Unidade	01
25	Switch POE 18 Portas Intelbras	Unidade	01
26	Câmera Dome interna VIPC IP PEOE 30M Intelbras	Unidade	10
27	Câmera Bullet externa VIPC IP PEOE 30M Intelbras	Unidade	05
28	Caixa de acoplagem V-box Intelbras	Unidade	10
29	Conector RJ45 pacote com 50	Unidade	01
30	Cabo UTP Cat5-e preto nao homologado para CFTV 300 Metros	Unidade	02
31	Cabo Paralelo 2x1mm Metros	Unidade	0,1
32	Quadro de Montagem para 1 DVRs	Unidade	01
33	Canaleta ventilada 30x40	Unidade	02



34	Tomada Fêmea sistema-X 220v dupla	Unidade	01
35	Infraestrutura perimetral de alumínio por metro	Unidade	10
<b>VALOR TOTAL: R\$25.401,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais), sendo:</b> R\$7.363,70 (sete mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos) para alarme e monitoramento; R\$3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais) para cerca elétrica; e R\$14.302,30 (quatorze mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) para o Sistema de câmeras IP.			

LOTE 02			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Monitoramento e Manutenção mensal da empresa voltada ao funcionamento dos equipamentos do CRECI/PB.	Meses	12
<b>VALOR TOTAL: R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo 12 parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais).</b>			

1.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que podem ser delimitados por meios usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente, cumpre registrar que a solicitação em questão está fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade institucional do CRECI/PB em preservar a estrutura institucional, assim como garantir a segurança do desempenho das atividades exercidas pelos colaboradores em ambiente interno, desde que observados os princípios da eficiência administrativa e continuidade do serviço público.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta esta demanda demonstra a impossibilidade de execução interna dos serviços sem a devida segurança para entrada e saída

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





dos colaboradores, a necessidade de contratação externa e a inexistência de equipamentos que assegurem o controle das ações institucionais por parte dos servidores do quadro.

2.4. Neste sentido, a aquisição e instalação de Sistema de Segurança Eletrônica, assim como monitoramento e manutenção mensal da empresa direcionados ao funcionamento dos equipamentos, fundamenta-se pela necessidade de garantir maior segurança no novo espaço de trabalho tanto para os colaboradores quanto para o público externo que necessitam de atendimento presencial.

2.5. Ademais, cabe salientar que a adoção de equipamentos atualizados e devidamente certificados permite ao CRECI/PB atender aos ditames legais, bem como garantir que a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos promova maior eficiência operacional e redução de custos indiretos com processos manuais de conferência e correção. Logo, compreende-se que a referida aquisição promove a solução tecnológica adequada para evitar riscos iminentes de danos ao erário.

2.6. Por isso, deve-se compreender a atual contratação como método preventivo dos bens da Administração Pública contra riscos materiais expressivos que, além de representarem ameaça concreta ao patrimônio público, podem comprometer gravemente a continuidade dos serviços administrativos e do atendimento ao público, essenciais ao cumprimento da missão institucional do CRECI/PB.

2.7. Ressalta-se que o imóvel anexo à sede da autarquia abrigará equipamentos de informática, mobiliário institucional, documentos e arquivos administrativos de elevado valor de reposição, cujo eventual extravio ou destruição implicaria não apenas perdas financeiras substanciais, mas também danos imateriais relevantes.

2.8. A aquisição dos equipamentos, portanto, atende ao interesse público, tendo em vista que permite que o CRECI/PB mantenha suas atividades essenciais com regularidade, minimizando riscos operacionais ao resguardar o erário de prejuízos decorrentes de eventos inesperados, bem como reforçar a governança e a responsabilidade administrativa.

2.9. Outrossim, de acordo com a modalidade definida, isto é, a dispensa consoante ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a atuação da empresa, a ser contratada, torna-se imprescindível para o fortalecimento das atividades institucionais, haja vista que estas precisam ser desempenhadas com a devida proteção, no intuito de agregar confiabilidade e expertise indispensáveis à execução das atividades no ambiente do Conselho Regional.

2.10. Por fim, cabendo ressaltar que, segundo o art. 3º, do Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, estabelece **os serviços considerados ‘auxiliares, instrumentais ou acessórios’**, quando não relacionados ao exercício do poder de polícia, poderão ser objeto de execução indireta – definição alinhada ao Decreto-Lei nº 200/1967.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução estruturada consiste na contratação de empresa especializada capaz de atender à demanda de aquisição e instalação de um Sistema Integrado de Segurança Eletrônica ao novo espaço de trabalho do CRECI/PB. Além disso, o objeto engloba a prestação de serviços continuados de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e a manutenção técnica mensal preventiva e corretiva, visando a plena operacionalidade e longevidade dos equipamentos instalados.

3.2. Assim, consideram-se como mecanismos solucionadores da contratação:

- a) Mitigar riscos patrimoniais e de segurança física por meio da implementação de equipamentos eletrônicos e sistemas de videomonitoramento, ao proteger os ativos públicos do CRECI/PB contra furtos, invasões e vandalismo;
- b) Assegurar a pronta resposta a eventos de segurança, garantindo que o monitoramento pela fornecedora permita a acionamento imediato das autoridades competentes em caso de violação;
- c) Garantir a integridade do ciclo de vida da solução, conforme a Lei nº 14.133/2021, mediante a aquisição de equipamentos de tecnologia IP, com alta qualidade e robustez;
- d) Proporcionar segurança jurídica à Administração, ao demonstrar o zelo e a cautela necessários com a guarda do patrimônio e documentos institucionais, cumprindo o princípio da eficiência administrativa;
- e) Viabilizar a manutenção preventiva e corretiva inclusa no serviço contínuo, o que é fundamental para evitar períodos de inoperância do sistema, garantindo a continuidade da proteção.

3.3. Destarte, a contratação direciona-se não apenas para aprimorar a governança institucional e o controle patrimonial, mas também para prover uma solução tecnológica que permita o monitoramento remoto e em tempo real das instalações. Isso facilita a rápida tomada de decisão em situações de emergência e oferece maior segurança ao corpo funcional e aos usuários dos serviços do Conselho Regional.

3.4. Os equipamentos centrais do sistema incluem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
<b>Alarme</b>			
1	Central de Alarme convencional AMT 2018e Smart + Teclado	Unidade	01
2	Modulo GPRS 4G para central AMT 2018e Smart	Unidade	01
3	Bateria 12 Volts 7 Ampéres Intelbras	Unidade	01

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



4	Sirene 105 decibéis Branca Intelbras	Unidade	02
5	Fonte de Alimentação Ininterrupta Com Bateria Intelbras	Unidade	01
6	Sensor IVA Feixe Duplo 60 metros - Com Suporte Articulado - JFL	Unidade	03
7	Sensor IVP para ambiente interno fechado	Unidade	07
8	Sensor IVP para ambiente Externo	Unidade	02
9	Sensor Magnetico Blindado mini para portas e janelas	Unidade	01
10	Cabo UTP Preto não Homologado	Unidade	0,4
11	Cabo CCI 6 vias 50mm 100 Metros	Unidade	3,5
12	Cabo Paralelo 2x1,00 mm. 100 Metros	Unidade	0,8
13	Infraestrutura perimetral de alumínio por metro	Unidade	25
<b>Cerca Elétrica</b>			
14	Central de choque residencial	Unidade	01
15	Bateria 12 volts	Unidade	01
16	Fio flexível para aterramento	Unidade	10



17	Cabo de alta isolamento para conexão 100 metros	Unidade	0,4
18	Malha de alumínio 0.90 mm 150 Metros	Unidade	4
19	Haste W de passagem com 6 isoladores	Unidade	19
20	Haste Castanha de canto com 6 isoladores	Unidade	12
21	Haste de aterramento em cobre	Unidade	01
22	Placa de advertência de choque	Unidade	08
<b>Câmeras</b>			
23	NVD 16 Canais Intelbras	Unidade	01
24	HD 2 Tera Byte Intelbras	Unidade	01
25	Switch POE 18 Portas Intelbras	Unidade	01
26	Câmera Dome interna VIPC IP PEOE 30M Intelbras	Unidade	10
27	Câmera Bullet externa VIPC IP PEOE 30M Intelbras	Unidade	05
28	Caixa de acoplagem V-box Intelbras	Unidade	10
29	Conector RJ45 pacote com 50	Unidade	01



30	Cabo UTP Cat5-e preto nao homologado para CFTV 300 Metros	Unidade	02
31	Cabo Paralelo 2x1mm Metros	Unidade	0,1
32	Quadro de Montagem para 1 DVRs	Unidade	01
33	Canaleta ventilada 30x40	Unidade	02
34	Tomada Fêmea sistema-X 220v dupla	Unidade	01
35	Infraestrutura perimetral de alumínio por metro	Unidade	10

3.5. Cabe salientar, ainda, que a solução contratada será implantada no endereço localizado na Rua Alm. Barroso, nº 987, Centro, João Pessoa - PB, 58013-120, assim como o monitoramento e a manutenção mensal, visando garantir a proteção patrimonial e o videomonitoramento contínuo na referida unidade.

3.6. Ademais, o ciclo de vida do objeto inicia-se com a assinatura do contrato, abrangendo a instalação imediata dos equipamentos, a subsequente prestação contínua dos serviços de monitoramento e manutenção, e a fiscalização diária da execução, finalizando-se com o encerramento do prazo contratual, passível de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A análise do ciclo de vida do objeto envolve a identificação de todas as etapas necessárias para a entrega dos resultados esperados, desde o planejamento inicial até o encerramento do contrato. No caso da presente contratação, o ciclo de vida inclui:

- a) Planejamento e definição do escopo: fase já realizada por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do presente Termo de Referência, com a delimitação dos requisitos técnicos e de serviço para a segurança eletrônica;
- b) Execução (Instalação e Ativação): envolve a análise detalhada por parte da contratada, o fornecimento e a instalação dos equipamentos em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, e o início imediato dos serviços de monitoramento e manutenção.
- c) Avaliação e Validação (Operação Assistida): a utilização dos equipamentos e a qualidade dos serviços de monitoramento serão analisadas e validadas por meio do Recebimento Provisório e do Recebimento Definitivo, garantindo que a performance da solução corresponda às expectativas e aos objetivos de segurança da entidade.
- d) Gestão e Ajustes (Manutenção): A partir da gestão especializada, o CRECI/PB poderá implementar ajustes e diretrizes que assegurem a conformidade do nível de serviço

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





contratado, a fim de propiciar a efetiva longevidade e o funcionamento ininterrupto do sistema de segurança.

3.8. Essa abordagem assegura a plena realização dos objetivos institucionais do CRECI/PB, promovendo a máxima responsabilidade na proteção dos ativos e das pessoas, conforme o padrão de segurança e diligência que a Administração Pública requer.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços contratados pela Administração Pública, por força do comando Constitucional albergado no art. 37, XXI, devem seguir os regramentos e procedimentos legais instituídos para este fim. Confira-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**Grifos nossos.**

4.2 O supracitado dispositivo constitucional, de seu turno, foi regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, entre outras, que instituiu normas para licitações e contratações da Administração Pública, destinadas a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º, caput).

4.3 Desses dispositivos, extrai-se a exigência, como regra geral, de licitação prévia para ajustes da Administração Pública, bem como regulamentação para as exceções. Isto porque há aquisições e contratações que possuem características que tornam impossíveis, inviáveis e/ou antieconômicas e desnecessárias as licitações nos trâmites usuais.

4.4 Na ocorrência dessas situações, a Lei de Licitações e Contratações previu exceções à regra; entre elas, as licitações dispensáveis e inexigíveis (as chamadas dispensas e inexigibilidades de licitação).

4.5 No caso concreto, a contratação almejada deve ser processada por **dispensa de licitação** já que se enquadraria no dispositivo de exceção previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





4.6. A aquisição, instalação e ativação do Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, juntamente com o serviço continuado de monitoramento e manutenção mensal, justificam-se pela necessidade imperativa de proteção do patrimônio público e de mitigação de riscos de segurança nas instalações do CRECI/PB. Esta medida garante a continuidade do serviço público e o cumprimento dos princípios da eficiência e da segurança jurídica, assegurando que os bens e os dados da Autarquia sejam preservados de ações criminosas, vandalismo e invasões.

4.7. No que tange à aplicação do regime de contratação direta, o valor global da contratação deverá respeitar o teto legal estabelecido. A fundamentação para a Dispensa de Licitação por baixo valor, se aplicável, deve considerar o limite atualizado para outros serviços e compras conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c as atualizações promovidas pelo Decreto nº 12.343/2024.

4.8. Assim, enquadrado nos aspectos formais, as exigências materiais são:

- a) Assegurar a inviolabilidade física e lógica das instalações do CRECI/PB, inibindo e registrando invasões e delitos;
- b) Prover um sistema de monitoramento contínuo, garantindo a pronta comunicação e resposta a eventos de segurança por parte da Contratada e das autoridades públicas;
- c) Modernizar e padronizar o sistema de segurança eletrônica, promovendo a integração eficiente entre os componentes de hardware (câmeras IP, NVD, centrais de alarme) e a central de monitoramento;
- d) Viabilizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos por 12 (doze) meses, com o fito de promover a plena operacionalidade e o desempenho de segurança da solução;
- e) Mitigar riscos operacionais e financeiros decorrentes de falhas de segurança e depreciação de ativos.

4.9. Dessa forma, a escolha pela Dispensa de Licitação, se verificada a compatibilidade do valor, encontra-se justificada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a observância da legalidade e da economicidade aplicáveis a contratações de baixo valor.

#### **4.10. Modelo de Execução dos Serviços**

4.10.1. A execução dos serviços dar-se-á em duas etapas: a) Instalação dos equipamentos em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato e da Ordem de Serviço, com a implantação completa do sistema de segurança no endereço localizado na Rua Alm. Barroso, nº 987, Centro, João Pessoa - PB, 58013-120; e b) Início do Serviço Contínuo, que é o monitoramento em 24h (vinte e quatro horas) e a manutenção mensal.

4.10.2. O serviço de monitoramento e a manutenção técnica preventiva/corretiva terão duração de 12 (doze) meses, caracterizando-se como serviços contínuos, o que permite a gestão eficiente e transparente da segurança patrimonial ao longo do exercício financeiro.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





4.10.3. Havendo necessidade de substituição ou alteração de prazos ou datas por razões de força maior ou caso fortuito, esta deverá ser previamente autorizada pela fiscalização do contrato, mediante termo de justificativa técnica e legal.

4.10.4. Nos momentos de instalação e manutenção, a Contratada deverá respeitar integralmente as boas práticas de segurança no trabalho, incluindo a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) quando necessário, e as normas ambientais pertinentes à destinação de resíduos.

#### **4.11. Subcontratação**

4.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.12. Garantia Contratual**

4.12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Os serviços serão executados mediante as disposições, obrigações e contraprestações previstas no contrato firmado e assinado entre as partes.

5.2. O período de vigência da contratação é: imediato, para instalação dos equipamentos, sendo esta cumprida até 10 (dez) após a assinatura do contrato; assim como o monitoramento contínuo e manutenção daqueles devem ocorrer durante os 12 (doze) meses subsequentes, o que propicia tempo necessário para a realização de uma gestão eficiente e transparente no que diz respeito à efetivação do sistema de segurança eletrônica na instituição.

### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CRECI/PB e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329





6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

## 7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Para liberação de atesto e pagamento, a contratada deverá constar na nota fiscal/fatura, as seguintes informações:

7.1.1. Resumo do objeto do contrato;

7.1.2. Local da execução do objeto contratado. Exemplo: João Pessoa/PB;

7.1.3. Referência: mês/ano;

7.1.4. Indicação do número da dispensa de licitação;

7.1.5. Número do contrato.

7.2. O pagamento do valor contratado será efetuado conforme contrato, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Termo de Referência.

7.3. O CRECI/PB reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto da nota fiscal, verificar que o serviço prestado não corresponde às especificações dos itens, conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

### 7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.2.1. O prazo de validade;

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



7.5.2.2. A data da emissão;

7.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.2.5. O valor a pagar; e

7.5.2.6. O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada, no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa ao contratado.

7.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **7.6. Prazo de pagamento**

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## **7.7. Forma de pagamento**

7.7.1. O pagamento será realizado pelo Contratante, preferencialmente, mediante boleto bancário, emitido pela Contratada.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



7.7.1.2. Não sendo possível a emissão do boleto bancário a que alude o subitem anterior, o pagamento poderá ser efetuado, de forma excepcional, por meio de transferência bancária, em banco, agência e conta corrente de titularidade da Contratada.

7.7.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços com baixo valor.

8.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) CADIN;

c) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

d) Certidão Negativa Correicional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



8.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **8.8.1. Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329



8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da lei nº 14.133/2021, c/c. o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

8.2.2.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

## 9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$30.201,00 (trinta mil e duzentos e um reais), sendo: R\$25.401,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais), a ser pago no ato de instalação dos produtos; e R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$400,00 (quatrocentos reais), contadas a partir de 30 dias do início de funcionamento dos equipamentos.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na seguinte rubrica orçamentária: 6.3.1.3.04.01.009 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DA EXPEDIÇÃO

11.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de João Pessoa/PB, em 13 de novembro de 2025 por:

**ANGELA CORNELIO DA SILVA**

Equipe de Apoio – CRECI/PB

Sede

[www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br)

João Pessoa  
Av. Almirante Barroso, 918,  
Centro, CEP 58013-120  
(83) 2107-0406

Delegacias  
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969  
Patos (83) 3421-2924  
Cajazeiras (83) 3531-2329

